



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 13/2025

PROCESSO Nº 23036.000356/2025-06

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

Nome da autoridade competente: Manuel Fernando Palácios da Cunha e Melo - Presidente

Número do CPF: ***.481.457-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão e Planejamento (DGP) - Coordenação-Geral de Monitoramento e Integração Logística (CGMIL).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023 e Portaria Casa Civil nº 1.410, de 31 de janeiro de 2023.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 26290/153978 - INST.NACIONAL DE EST. E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 26290/153978 - INST.NACIONAL DE EST. E PESQUISAS EDUCACIONAIS.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: MD - Ministério da Defesa, representado pela Subchefia de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (SUBLOP/EMCFA/MD)

Nome da autoridade competente: Brigadeiro Int José Lopes Fernandes – Subchefe de Logística

Número do CPF: ***.433.106-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subchefia de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CHELOG/EMCFA-MD nº 3.242, de 2 de julho de 2024 e Decretos de 30 de Julho de 2024 do Ministério da Defesa.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG intermediária que receberá o crédito: 110407/00001 - Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (DEORF);

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 160089/00001 - Secretaria de Economia e Finanças do Exército

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Constitui o objeto deste Termo de Execução Descentralizada o apoio logístico do Ministério da Defesa, por intermédio das Forças Armadas, como unidades executoras, para todas as atividades de apoio ao armazenamento de materiais de aplicação de provas do Exame Nacional do

Ensino Médio (ENEM) e da Prova Nacional Docente (PND), edições 2025, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas e especificações técnicas a ele vinculadas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Agosto/2025.

Fim: Agosto/2026.

6. VALOR DO TED

6.1. R\$ 409.971,22 (quatrocentos e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

7.1. A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 409.971,22 (quatrocentos e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no corrente exercício que repassará, ao Ministério da Defesa, em parcela única, conforme o Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho pactuado entre as partes, na forma a seguir descrita:

Programa(s) de Trabalho: 2080 – Educação de Qualidade para Todos e 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica e 20RN - Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação

PTRES: 230523 e 259386

Fonte de Recursos: 1000

7.2. **Natureza(s) das Despesa(s):**

ND	339030	339039	339040	449052	TOTAL
Valores (R\$)	138.773,83	88.988,68	879,00	181.329,71	409.971,22

Unidade Gestora Repassadora/Gestão: 153978/26290

Unidade Gestora Intermediária Recebedora/Gestão: 110407/00001

8. **BENS REMANESCENTES**

8.1. O objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (X)Sim ()Não

8.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada serão de propriedade da descentralizada.

9. **DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. **DAS AVALIAÇÕES DOS RESULTADOS**

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. **DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

11.1. **Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. **Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. **SOLUÇÃO DE CONFLITO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA
E MELO
Presidente do INEP

Brig Int JOSÉ LOPES FERNANDES
Subchefe de Logística Operacional do Estado-Maior
Conjunto das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LOPES FERNANDES, Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo, Presidente**, em 15/08/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1757400** e o código CRC **B5F8353D**.